

No caso em tela, tendo o titular da ação penal concluído pela inexistência de crime eleitoral nos fatos investigados, bem como estando o conjunto fático probatório a confirmar a adequação do posicionamento sustentado pelo parquet, outra não deve ser a solução senão o arquivamento da presente notícia-crime.

Ante o exposto, por inexistir crime eleitoral a ser apurado, acolho a manifestação ministerial para determinar o ARQUIVAMENTO da presente notícia crime.

É como voto.

Goiânia, 23 de janeiro de 2018.

Juiz FERNANDO DE CASTRO MESQUITA

Relator

## DIRETORIA-GERAL

### Atos do Diretor Geral

#### Portarias

**PORTARIA - 7 - 2018 - DG**

**PORTARIA N. 7/2018 – DG**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso XVIII, da Resolução TRE n. 275, de 18 de dezembro de 2017 – Regulamento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da Resolução TRE n. 199, de 12 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso III, e no art. 55, inciso X, da Resolução TRE n. 275/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade aos procedimentos de diárias, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao Oficial de Gabinete da Diretoria-Geral e ao seu substituto automático, a proposição de diárias para o dirigente desta Unidade, bem como para os servidores desta Diretoria-Geral (artigo 15, inciso I, da Resolução TRE n. 199/2012).

Art. 2º DELEGAR ao Assessor Jurídico de Pessoal e ao seu substituto automático, o acesso ao Sistema de Diárias, para deferimento ou indeferimento dos pedidos da competência desta Diretoria-Geral (artigo 15, inciso II, da Resolução TRE n. 199/2012).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 23 de janeiro de 2018.

**RODRIGO LEANDRO DA SILVA**

Diretor-Geral

## SECRETARIA JUDICIARIA

### ATOS DA SECRETARIA JUDICIARIA

#### COMUNICADOS